



# MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### Gabinete do Prefeito Municipal

#### **PROJETO DE LEI Nº 14/2025**

**Altera os anexos I e V da Lei Municipal nº 851/2014, criando o cargo de Educador Social.**

**Art. 1º.:** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre a estrutura e o plano de carreira dos servidores que compõe o quadro geral da administração pública, criando o cargo efetivo de Educador Social, passando a vigorar conforme o constante no Anexo I desta Lei.

#### ANEXO I

#### ANEXO I - LEI MUNICIPAL nº 851

Tabela de cargo, habilitação mínima, jornada de trabalho, vencimento inicial e número de vagas:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Analista de Desenvolvimento Institucional - Em extinção	Bacharelado em Administração, Economia e áreas afins com registro no Conselho Regional de Classe	40 Horas	R\$ 5.728,93	03
Arquiteto	Bacharelado em Arquitetura e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	02
Assistente de Administração - Em extinção	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 2.355,23	22
Atendente de Biblioteca	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.822,06	08
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.923,03	60
Auxiliar de Manutenção - Em extinção	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R\$ 1.623,20(I) 1.720,62(II)	02
Auxiliar de Serviços Administrativos - Em extinção	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.909,63	08



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

### ESTADO DO PARANÁ

#### Gabinete do Prefeito Municipal

Auxiliar de Serviços Gerais - Em extinção	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R\$ 1.623,20(I) R\$ 1.704,36(II)	63
Contabilista - Em extinção	Ensino Médio Completo + Nível Técnico e registro no CRC	40 Horas	R\$ 2.896,30	02
Contador	Bacharelado em Contabilidade e registro no CRC	40 Horas	R\$ 5.728,93	06
Desenhista - Em extinção	Ensino Médio Completo + Nível Técnico em Edificações, Desenho Industrial ou Agrimensura	40 Horas	R\$ 2.896,30	02
Educador Social	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 2.573,69	10
Engenheiro Agrônomo	Bacharelado em Agronomia, e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	03
Engenheiro Florestal	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	02
Fiscal de Meio Ambiente	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Agronomia e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	04
Fiscal	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 3.660,15	20
Motorista - Em extinção	Ensino Fundamental - 4ª SÉRIE e CNH categoria B, C, D ou E	40 Horas	R\$ 1.989,20(I) R\$ 2.088,66(II)	21
Operador de Máquinas - Em extinção	Ensino Fundamental - 4ª SÉRIE e CNH categoria C ou D	40 Horas	R\$ 2.625,77	06
Profissional de Educação Física - Em extinção	Bacharelado em Educação Física, e registro no CREF	40 Horas	R\$ 4.471,75	03
Procurador Municipal/40 horas	Bacharelado em Direito e registro na OAB	40 Horas	R\$ 8.049,12	08
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador	40 Horas	R\$ 3.060,25	02

**Art. 2º.:** Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre a tabela de vencimentos, contendo as referências e classes que comporão o crescimento dentro da carreira.



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Gabinete do Prefeito Municipal**

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em extinção, EDUCADOR SOCIAL															
JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS															
CLASSSES	REFERÊNCIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.5 73, 69	2.6 50, 90	2.7 30, 43	2.8 12, 34	2.8 96, 71	2.9 83, 61	3.0 73, 12	3.1 65, 31	3.2 60, 27	3.3 58, 08	3.4 58, 82	3.562 ,59	3.669 ,47	3.779 ,55	3.892 ,94
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.8 31, 06	2.9 15, 99	3.0 03, 47	3.0 93, 57	3.1 86, 38	3.2 81, 97	3.3 80, 43	3.4 81, 85	3.5 86, 30	3.6 93, 89	3.8 04, 71	3.918 ,85	4.036 ,41	4.157 ,51	4.282 ,23
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	3.1 14, 16	3.2 07, 59	3.3 03, 82	3.4 02, 93	3.5 05, 02	3.6 10, 17	3.7 18, 48	3.8 30, 03	3.9 44, 93	4.0 63, 28	4.1 85, 18	4.310 ,73	4.440 ,05	4.573 ,26	4.710 ,45
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	3.4 25, 58	3.5 28, 35	3.6 34, 20	3.7 43, 23	3.8 55, 52	3.9 71, 19	4.0 90, 32	4.2 13, 03	4.3 39, 42	4.4 69, 61	4.6 03, 69	4.741 ,81	4.884 ,06	5.030 ,58	5.181 ,50
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

**Art. 3º:** Fica alterado o Anexo XVI da Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre as funções e atribuições dos cargos

**ANEXO XVI**  
**FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>DESCRIÇÃO DO CARGO: Educador Social</b>	<b>Carga Horária Semanal: 40h</b>
<p><b>Sumária:</b> Acompanhar crianças e adolescentes em atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, sejam atividades internas ou externas, zelando sempre pelo bem estar dos mesmos. Auxiliar as secretarias Municipais competentes, no recolhimento de informações para o atendimento de triagem social, de crianças e adolescentes em situações de risco ou de vulnerabilidade social, assim como, na detecção de ociosidade e desestruturação familiar.</p>	
<p><b>Detalhada:</b> Integra-se com secretarias e órgãos públicos da área social</p>	



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

### ESTADO DO PARANÁ

#### Gabinete do Prefeito Municipal

e sociedade civil; Realizar atividades lúdicas de incentivo à leitura e escrita às crianças e adolescentes; Participar no desenvolvimento dos trabalhos realizados com famílias e comunidade; Participar de cursos de qualificação profissional, bem como multiplicar tais conhecimentos; Recepcionar e atender as pessoas que acessam os equipamentos sociais; Participar das reuniões de equipe sempre que solicitado; Integrar-se com a equipe de trabalho e demais setores responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos sociais; Acompanhar crianças e adolescentes em atendimentos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, auxiliando nos registros relativos aos atendimentos, quando solicitado, com elaboração de relatórios diversos; Auxiliar nos serviços de apoio e administrativos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento familiar, através do incentivo à higiene pessoal e organização do ambiente através da aquisição de hábitos saudáveis, conduzindo reuniões às mesmas, quando necessário. Participar e acompanhar crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas no interior das unidades administrativas, bem como, naquelas externas, zelando pelo bem estar dos mesmos; Auxiliar na organização de cursos, oficinas e demais atividades de capacitação e geração de desenvolvimento familiar; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Auxiliar no trabalho de abordagem social das Secretarias competentes no atendimento de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social; Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Fortalecer vínculos familiares, através de diversas linguagens e utilizando todas as ferramentas necessárias a este fim; Atendimento às crianças e adolescentes, em unidade de abrigo, quanto à entrada, adaptação e saúde, alimentação, higiene, cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas e pedagógicas; Detectar e informar eventuais irregularidades com os abrigados; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Manter a execução de ações com o abrigado, em termos de convívio social e condições do espaço físico; Ministrando cursos de atividades manuais, como pintura, crochê, tricô, bordado e outros, junto a grupos sociais (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) do município; Levantar necessidades e solicitar materiais para



## MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

### ESTADO DO PARANÁ

#### Gabinete do Prefeito Municipal

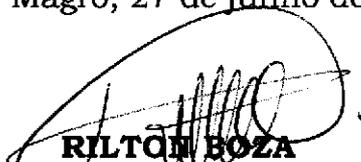
as atividades; Participar na organização e execução de eventos; Desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupo sociais de diversas faixas etárias; Abordar na rua crianças e adolescentes em situação de risco social, estabelecendo vínculo para posterior encaminhamento; Estabelecer parcerias de trabalho com atividades afins; Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento das informações; Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento de usuários; Comunicar ao Conselho tutelar situações de crianças e adolescentes que se encontrem em risco pessoal ou social; Identificar pessoas de diversas faixas etárias que perambulam pelas ruas, observando-as como potencial clientela a ser atendida por programas sociais, fazer abordagem e cadastrar clientela; Viabilizar alternativas para retorno de pessoas aos seus locais de origem; Acompanhar pessoas até seu embarque, em casos específicos; Desempenhar outras tarefas correlatas.

**Requisitos:** Ensino médio completo.

**Art. 4º.:** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 5º.:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 27 de junho de 2025.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete do Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores.

Venho à presença dessa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 851/2014.

A proposta visa a criação do cargo de Cuidador/Educador destinado a atender às demandas do Abrigo Municipal. Tal medida é necessária diante de decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001283-28.2024.8.16.0024, a qual determina que o município disponibilize, profissionais concursados para a função de cuidador/educador.

Destaca-se que o serviço prestado pelo Abrigo possui caráter permanente e contínuo, inviabilizando contratação por meio de processo seletivo simplificado ou terceirizados, pois tais modalidades de contratação são excepcionais e voltadas para situações transitórias, o que não se aplica ao contexto atual do abrigo.

Pelo exposto, requer a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei nº 13 de 2025, para análise dos Nobres Vereadores, uma vez que o município tem prazo para cumprir integralmente a decisão judicial.

Campo Magro, 27 de junho de 2025.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete do Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONES RIBAS MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

**REF.: PL Nº. 14/2025**

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



**PROTOCOLO GERAL 2945/2025**  
Data: 27/06/2025 - Horário: 14:48  
Legislativo

**RILTON BOZA**, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei de nº 14 de 2025 que altera a Lei Municipal nº 851/2014.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica do Município.

Campo Magro-PR, 27 de junho de 2025.

  
**RILTON BOZA**  
Prefeito Municipal